

Prefeitura Municipal de Pirapora
Estado de Minas Gerais

EDITAL 001/09

A Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e da Legislação Municipal, torna Público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais específicos para o Programa de Saúde da Família e Combate a Endemias.

CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
11/12/2009	--	Publicação do Edital.	Imprensa Oficial, Prefeitura Municipal e www.capconsultoria.com/concursos
14/12/2009	--	Início das inscrições de 09 às 17 horas, exceto feriados, sábados e domingos. Inscrições Presenciais: <u>Rua Argemiro Peixoto, 264, Bairro Centro, Pirapora</u> <u>(antigo Prédio do Colégio São João Batista)</u>	Antigo Colégio São João Batista e www.capconsultoria.com/concursos
23/12/2009	9h.	Encerramento das inscrições.	Antigo Colégio São João Batista e www.capconsultoria.com/concursos
29/12/2009	17h.	Final do prazo de recursos contra o contra o Edital	Prefeitura Municipal
05/01/2010	17h.	Publicação da decisão em recursos	Prefeitura Municipal
15/01/2010	17h.	Publicação da relação de inscritos	Prefeitura Municipal www.capconsultoria.com/concursos
19/01/2010	17h.	Prazo final recursos contra deferimento/indeferimento de inscrições	Prefeitura Municipal
21/01/2010	17h.	Publicação da decisão em recursos	Prefeitura Municipal
25 a 29/01/2010	9 às 17h.	Entrega comprovante de inscrições com locais e horários das provas	Prefeitura Municipal
30 e/ou 31/01/2010	A Publicar	Provas Escritas	A publicar
31/01 e 01/02/2010	A Publicar	Publicação de gabaritos.	Prefeitura Municipal www.capconsultoria.com/concursos
03/02/2010	17h.	Prazo final de recursos contra as questões das provas.	Prefeitura Municipal
05/02/2010	17h.	Publicação da decisão em recursos	Prefeitura Municipal
08/02/2010	17h.	Publicação da lista de classificação	Prefeitura Municipal www.capconsultoria.com/concursos
10/02/2010	17h.	Prazo final de recursos contra a lista de classificação	Prefeitura Municipal
19/02/2010	17h.	Publicação da decisão em recursos e Relatório de Classificação Final	Prefeitura Municipal
22/02/2010	17h.	Entrega do Cadastro Geral de Classificados para Registro	Prefeitura Municipal www.capconsultoria.com/concursos

1. Das Disposições Preliminares

As atribuições dos cargos estão previstas nas Leis supracitadas. Os cargos, a remuneração mensal, jornada de trabalho e escolaridade e, ainda, os requisitos exigidos estão contidos no Anexo I ao presente Edital, para os seguintes cargos:

1.1. Agente Comunitário de Saúde – ACS

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

1.2. Agente de Combate a Endemias - **ACE**

2. **Do Regime Jurídico:** Estatutário.

3. **DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 3.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais selecionados com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.4. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as deficiências de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições do emprego público e declarado no ato da inscrição. No exame médico admissional, verificar-se-á a deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo.
- 3.5. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via **SEDEX**, à **Prefeitura Municipal de Pirapora - Depto. de Recursos Humanos**.
- 3.6. O candidato inscrito como **portador de deficiência** deverá comunicá-la especificando-a na ficha de inscrição e, no período das inscrições, e **encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR)**, a Prefeitura Municipal de Pirapora – Depto. de Recursos:
- a) **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- b) Solicitação de prova especial em Braile ou Ampliada.
- 3.6.1. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 3.6.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 3.6.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 3.7. Os candidatos que não atenderem os dispositivos, dentro do prazo do período das inscrições, mencionados no item 3.6 “A”, serão considerados como não portadores

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

de deficiência e, no Item 3.6 “B” – não terão a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova.

- 3.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.9. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. Será excluído da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada na ficha de inscrição, não se constate.

4. Das Condições para inscrição

- 4.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 4.2. residência na localidade escolhida quando da publicação do presente Edital;
- 4.3. ter na data da admissão por contrato idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Locais de inscrição: Rua Argemiro Peixoto, 264, Bairro Centro no antigo Prédio do Colégio São João Batista.
- 5.2. Pela internet, no site <http://www.capconsultoria.com/concursos>.
- 5.3. **Período: Presencial - De 14 à 23 de dezembro de 2009, exceto aos sábados, domingos e feriados, horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.**
- 5.4. **Pela Internet – De 14 à 23 de dezembro de 2009.**
- 5.5. Documentação exigida: O candidato deverá recolher o valor da taxa referente ao cargo pretendido e apresentar os seguintes documentos, pessoalmente ou por procurador:

- a) **Requerimento de Inscrição** corretamente preenchido (em modelo fornecido no local da inscrição), no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, através de depósito na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 0125-2, Agência 25.637-4, Banco do Brasil**. Se o pagamento for efetuado em cheque, a inscrição somente poderá ser confirmada após este ser compensado.
- b) **Fotocópia** legível e identificável (frente e verso) da Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal. São considerados documentos de identidade para efeito deste Processo Seletivo Simplificado unicamente as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares a seus servidores; Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; além das carteiras expedidas por Ordens ou Conselho de Classe que, por lei federal, valham como documento de identidade/identificação, como por exemplo, as do CRE, CRC, CRA, CREA, OAB, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) **Será admitida inscrição via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.capconsultoria.com/concursos>, solicitada no período de inscrição até as 20h00min horas do último dia, observado o horário oficial de Brasília – DF. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após o lançamento do valor da taxa de inscrição, na conta corrente da **Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 0125-2, Agência 25.637-4, Banco do Brasil**. Se o pagamento for efetuado em cheque, a inscrição somente poderá ser confirmada após este ser compensado.
- d) **O candidato que optar pela inscrição na internet**, fica obrigado: **ao envio, via fax ou postar no CORREIO, por A.R. ou SEDEX, até o**

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

primeiro dia útil subsequente ao encerramento das inscrições, o comprovante do depósito da taxa de inscrição contendo nome e n.º CPF, informação da função pública pretendida e comprovante de residência, conta de água, luz ou telefone, no número 0.XX.38.3749-6100 ou endereço Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, CEP 39.270-000, – Pirapora – Minas Gerais, sob o título “**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREFEITURA DE PIRAPORA – 2009**”. As inscrições serão confirmadas mediante verificação dos procedimentos acima. A taxa de inscrição paga em desacordo com o estabelecido neste edital será objeto de recurso exigido o cumprimento da obrigação até a data e horário de encerramento das inscrições. O pagamento da taxa de inscrição via Internet deverá ser efetuado até último dia de inscrição via Internet, previsto neste edital, impreterivelmente. O candidato portador de deficiência que efetuar a inscrição via Internet deverá enviar declaração prevista no item 3 juntamente e na forma do previsto neste item.

- e) Os candidatos poderão requerer benefício de isenção a Taxa de Inscrição, para tanto deverão apresentar declaração de sua condição de desempregado e da falta de condições para suportar o custo da taxa de inscrição, acompanhada da C.T.P.S. (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e subscrita por pelo menos dois declarantes identificados por documento, e endereço, conforme Requerimento próprio disponível no local de inscrições e Laudo Social emitido pelo serviço de Assistência Social do Município em que residir comprovando a incapacidade financeira de suportar a despesa.

- e.1) Os candidatos que requererem o benefício da isenção da **Taxa de Inscrição, na forma do Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, a disposição do candidato nos locais de inscrição, que após preenchido deverá ser protocolado juntamente com os documentos** exigidos pelo presente Edital na Prefeitura Municipal de Brumadinho, Setor de Protocolo Geral, até 23 de dezembro de 2009, ficando o pedido condicionado ao parecer favorável da Comissão do Processo Seletivo.

5.6. **Atenção – Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão, no ato da inscrição presencial, apresentar comprovante de residência, para confirmação de que o mesmo reside na área do PSF, na data de publicação deste edital, de acordo com o previsto na Lei Federal 11.350/06. Caso a inscrição seja efetivada via internet, deverá também ser enviado o comprovante de residência, junto com os demais documentos elencados na alínea “d” acima.**

5.7. **Outras Informações:**

- a) Efetuar apenas o pagamento da Taxa de Inscrição não significa que o candidato esteja inscrito.
- b) O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade única do candidato ou de seu procurador legal. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.
- d) O **Comprovante Definitivo de Inscrição** será entregue, no local da realização das inscrições, entre os dias 25 a 29 de janeiro de 2010. **Somente os candidatos inscritos pela internet terão seus comprovantes definitivos enviados pelo correio ao endereço constante na sua ficha de inscrição. Não nos responsabilizamos por dados incorretos ou incompletos constantes desta ficha, que são de**

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

inteira responsabilidade do candidato, salvo em solicitação de correção do candidato protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

- e) Os Comprovantes Definitivos de Inscrição também poderão ser retirados pelo sítio www.capconsultoria.com/concursos no período mencionado no item anterior;
- f) **Caso o candidato, inscrito pela internet, não receba seu comprovante até o dia 29 de janeiro, deverá entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo. pelos Telefones: 0.XX.38.3749-6100.**
- g) **É de responsabilidade do candidato conferir o Comprovante Definitivo de Inscrição no ato de seu recebimento, verificando os seguintes dados: nome, número do documento de identidade, e o nome do cargo público; devendo comunicar por escrito Comissão do Processo Seletivo eventuais erros de digitação e opção do cargo público, pelos telefones: 0.XX.38.3749-6100.**

6. Das Provas

- 6.1. A Prova Escrita de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, **SERÁ REALIZADA NOS DIAS 30 e 31 DE JANEIRO DE 2010.** Essa prova terá duração máxima de três horas e será valorizada de 0(zero) a 100(cem) pontos.
- 6.2. O processo seletivo constará de **Prova Escrita** de Múltipla Escolha para todos os cargos;
- 6.3. A prova Escrita de Múltipla Escolha, será composta de **25 (vinte e cinco) questões.** Em qualquer dos casos, as questões valerão **4 (quatro) pontos** cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.
- 6.4. Será eliminado **TODO E QUALQUER CANDIDATO** que não obtiver **50% (cinquenta por cento)** dos pontos previstos para a Prova Escrita de Múltipla Escolha.
- 6.5. Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado todos aqueles candidatos que não comparecerem para a realização das provas escritas.

7. Da Realização das Provas Escritas

- 7.1. O local e horário das Provas Escritas será indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição. Caso o candidato, por alguma razão, não tenha em mãos o seu comprovante de inscrição definitivo, ele poderá acessar a página da Internet: www.capconsultoria.com/concursos, onde estarão discriminados os horários e locais de provas de todos os candidatos.
- 7.2. O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido, **no horário estabelecido**, mediante a apresentação do **Comprovante Definitivo de Inscrição** e do **Documento de Identidade (original)** usado na inscrição.
- 7.3. **Não haverá segunda chamada para as provas escritas.**
- 7.4. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.
- 7.5. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não apresentar o documento que bem o identifique; (Em caso de perda ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência Policial).
 - c) ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer outro candidato, com examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da aplicação das provas;
 - d) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro candidato;
 - e) ao terminar a prova, não entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, devidamente identificado e Folha de Respostas Oficial, ou a entregar sem que a mesma esteja devidamente assinada;

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

- f) ausentar-se do local de prova, sem o acompanhamento do Fiscal de Prova;
 - g) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;
 - h) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
 - i) portar armas;
 - j) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
 - k) permanecer no local após a conclusão e entrega da prova.
- 7.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência**, portando lápis preto nº 2, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.7. Não será permitido o uso de calculadora eletrônica ou qualquer instrumento de cálculo.
- 7.8. Não será permitido qualquer tipo de consulta.
- 7.9. Não será permitida a entrada de candidatos **após o início das provas**.
- 7.10. Ao terminar a prova o candidato entregará, **obrigatoriamente**, ao Fiscal da Sala, o seu **Gabarito Oficial e Caderno de Questões devidamente identificados com número de inscrição e assinatura**.

8. Do Processo de Classificação e Desempate

- 8.1. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% dos pontos, exigida para a Prova Escrita de Múltipla Escolha.
- 8.2. A classificação final será feita pela maior pontuação obtida na prova de múltipla escolha.
- 8.3. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:
- a) candidatos com maior idade;
 - b) maior pontuação na prova específica;
 - c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.

9. Dos Resultados

- 9.1. O gabarito oficial da Prova de Múltipla Escolha será afixado no quadro oficial de avisos **da Prefeitura Municipal de Pirapora, imediatamente após o encerramento das provas, e no dia seguinte à realização da mesma no site <http://www.capconsultoria.com/concursos>, após às 14:00h.**
- 9.2. As listagens com o resultado das Provas Escritas de Múltipla Escolha, bem como o **resultado final**, serão afixadas na no quadro oficial de avisos na **Prefeitura Municipal** e divulgados no site supracitado.
- 9.3. A classificação será efetivada por cargo e por localidade.
- 9.4. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contratação somente se dará se o mesmo já houver concluído o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº.11.350 de 5 de outubro de 2006.
- 9.5. Caso não tenha concluído o curso, o mesmo será disponibilizado gratuitamente ao candidato, onde serão oportunamente informados: o período e o local onde será realizado, os procedimentos para a formalização da matrícula, os critérios para a aferição da frequência, os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não formalizar a matrícula ou não comparecer às aulas.
- 9.6. Este curso terá caráter eliminatório, não podendo o candidato reprovado por alguma razão, ser contratado através da classificação deste PSS, pela **Prefeitura Municipal de Pirapora**.
- 9.7. A Prefeitura Municipal de Pirapora comunicará aos candidatos sobre a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, mediante **aviso individual** e

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

no Diário Oficial (*Minas Gerais*) (extrato), no jornal de circulação local ou afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

10. Dos Recursos

- 10.1.** Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo, dentro do prazo de 48 (**quarenta e oito**) horas, a contar do encerramento/divulgação das fases do Processo:
- a)** Contra disposições do edital, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do encerramento das inscrições;
 - b)** Contra deferimento/indeferimento de inscrições, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação da Lista de Inscritos;
 - c)** Contra Gabarito Oficial e Questões da Prova Objetiva, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação do Gabarito pela Internet;
 - d)** Contra Lista de Classificação, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua publicação.
- 10.2.** Em qualquer dos casos, o recurso, **devidamente fundamentado**, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante, o seu número de inscrição, bem como seu endereço completo, incluindo o respectivo CEP.
- 10.3.** Admitir-se-á recurso aos candidatos, relativamente a cada um dos itens descritos acima (etapas), desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 10.4.** Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, ou, ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo **improrrogável** de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação/encerramento das fases do Processo.
- 10.5.** As autoridades competentes para reconhecer e julgar os recursos são Comissão do Processo Seletivo e a empresa contratada para executar o PSS.
- 10.6.** O resultado dos recursos será afixado no quadro de avisos **da Prefeitura Municipal**.
- 10.7.** Os recursos deverão ser protocolados na sede **da Prefeitura Municipal**, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

11. Das Provas de Títulos

- 11.1.** Será realizada prova de títulos para cargos da presente seleção, devendo o candidato preencher o formulário próprio ao qual juntará cópias dos certificados e ou declaração de titulação.
- 11.2.** A pontuação por títulos terá os seguintes valores:
- I. Curso Superior Completo na Área da Saúde – 5 (cinco) pontos;
 - II. Curso Técnico de Nível Médio na Área da Saúde – 4 (quatro) pontos;
 - III. Curso de Capacitação de Agente de Combate a Endemias ou Agente Comunitário de Saúde – 03 (três) pontos;
 - IV. Participação em Seminários, Encontros e cursos de conteúdos na área da Saúde – 1 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas presenciais, acumulando no máximo 3 (três) pontos.
- 11.3.** O número máximo de pontos na titulação para os cargos será de 15 (Quinze) pontos.

12. Das Disposições Gerais

- 12.1.** Este edital poderá ser impugnado administrativamente até 5(cinco) dias úteis anteriores à data de aplicação das provas.
- 12.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

- 12.3. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não cria direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 12.4. O candidato aprovado deverá manter, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Não caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização. **A convocação será efetivada via A.R. ou pessoalmente.**
- 12.5. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo Simplificado, não será admitido candidato ex-servidor do Município de Pirapora, que tenha sido demitido por justa causa.
- 12.6. O **CAP Consultoria em Administração Pública De VILLE S/C Ltda.** será responsável pela elaboração, aplicação e avaliação das provas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, pelos telefones **0.XX.38.3749-6100**.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Pirapora e a empresa **não se responsabilizarão** por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado, embora reconheçam sua importância.
- 12.8. O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional de **caráter eliminatório**;
- 12.9. O candidato aprovado, antes de tomar posse, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
- a) CPF;
 - b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
 - c) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - d) Carteira de Identidade;
 - e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP(se tiver);
 - f) Laudo Médico favorável, fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Instituto;
 - g) Fotocópia autenticada do respectivo registro profissional C.N.H expedido pelo órgão competente;
 - h) Comprovante de experiência, para os cargos que assim o exigirem, mediante registro na Carteira Profissional, ou documento hábil a critério da Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado;
 - i) Duas fotos 3 x 4 recentes;
 - j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - k) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
 - l) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - m) Comprovante de escolaridade exigido no pré-requisito.
- 12.10. A contratação dos candidatos aprovados é feita de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e obedecerá à classificação final no Processo Seletivo Simplificado.
- 12.11. A contratação é condicionada à apresentação de documentação comprobatória dos requisitos e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.
- 12.12. A falta de comprovação de requisito para a assinatura do contrato acarreta anulação da inscrição, eliminação do Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos praticados com respeito ao candidato, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 12.13. É nula a contratação temporária praticada em desacordo com a indicação constante no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.14. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
- 12.15. O candidato convocado terá **10 (dez) dias corridos para assinar o contrato administrativo**, a contar da data de sua convocação.

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

- 12.16.** O candidato que não atender à **convocação** para assinatura do contrato, perderá seu direito a qualquer vaga subsequente, mesmo estando o prazo do Processo Seletivo Simplificado ainda em vigor.
- 12.17.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de Edital ou comunicado referente ao Processo Seletivo Simplificado, **no Diário Oficial (Minas Gerais) (extrato)**, no jornal de circulação local ou afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Pirapora.
- 12.18.** **Fica permitida a publicação e divulgação de todos os atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado Público, inclusive a lista de aprovados e suas respectivas notas, nos meios eletrônicos e internet.**
- 12.19.** Os gabaritos oficiais e caderno de provas deste Processo Seletivo Simplificado, ficarão de posse da empresa **CAP Consultoria em Administração Pública De VILLE S/C Ltda.**, pelo prazo de 1 (um) ano, quando serão incineradas.
- 12.20.** As divulgações ocorridas no site <http://www.capconsultoria.com/concursos> **não terão caráter oficial**, sendo meramente informativas.
- 12.21.** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica ciência e aceitação das normas contidas no presente edital.

Pirapora, 11 de dezembro de 2009.

WARMILLON FONSECA BRAGA
PREFEITO DO MUNICÍPIO

SINVALDO ALVES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

ANEXO II PROGRAMA DAS PROVAS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

SAÚDE PÚBLICA

1. Princípios do Sistema Único de Saúde;
2. Promoção, prevenção e proteção à saúde;
3. Noções de vigilância à saúde;
4. Participação social;
5. Pacto pela vida;
6. Política Nacional de Humanização e Acolhimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Biologia e hábitos do vetor *Aedes Aegypti*;
2. Dengue: definição da doença, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento;
3. Visita domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; técnicas de visita domiciliar. Reconhecimento geográfico;
4. Atividades de vigilância entomológica: controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos e imóveis especiais, pesquisa de armadilhas e bloqueio de criadouros; verificação de condições higiênicas e de saneamento básico de quintais e residências. Material de uso diário. LIRAA – Levantamento de Índice Rápido;
5. Controle químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, aplicações de inseticida a ultrabaixo volume; aplicação de inseticidas em pontos estratégicos; tratamento e cálculo para uso de larvicidas em criadouros; manuseio de inseticida e uso de EPI. Organização e operação de campo. Material de uso diário.
6. Leishmaniose visceral tegumentar – biologia e hábitos do vetor (*Lutzomya longipalpis* – Mosquito Palha); doença (no homem e no cão), agente causador, modo de transmissão, reservatórios, medidas preventivas;
7. Controle de roedores – biologia dos roedores, uso de raticidas e antirratização.
8. Conhecimentos básicos sobre: esquistossomose, doença de chagas, febre amarela, raiva, campanhas de vacinação anti-rábica animal, leptospirose, malária, febre maculosa e acidentes por animais peçonhentos.

Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.
- Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental.
- Livros didáticos de Matemática para o ensino fundamental. BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%E7ao_Compilado.htm

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

- BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 29/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>
- BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 28/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://drt2001.saude.gov.br/dad/legislacao/Proc Norm/PT699.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e da Gestão. Série Pactos pela Saúde. Vol. 1. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/pactovolume1.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida e Gestão. Série Pactos pela Saúde. Vol. 2. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/pactovolume2.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/DB_PNH.pdf e em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/APPS_PNH.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_direito_sanitario.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Doenças Infecciosas e Parasitárias – Guia de Bolso, 6ª edição revisada – série B, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/guia_bolso_6ed.pdf
- Programa Nacional de Controle de Dengue (PNCD), Brasília, 2002.
- Dengue: Instruções para pessoal de combate ao vetor. Manual de Normas Técnicas, 2001.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Controle de Vetores: Procedimentos de Segurança. Manual do Supervisor de Campo, 1ª edição, 2001.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/visualizar_texto.cfm?idtxt=21184
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Manual de Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília, 2006. 1ª edição. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/manual_leish_visceral2006.pdf
- INSTITUTO PASTEUR. Manual Técnico do Instituto Pasteur. Vacinação contra a raiva de cães e gatos. Manual Técnico. São Paulo, 1999. Disponível em: http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/informacoes/manuais/manual_3/manual_00.htm
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue – amparo legal à execução de ações de campo (imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador). Brasília, 2002. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pncd_2002.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 024/2006 – CGPNCD/DIGES/SVS/MS – Incorporação do levantamento de índice de infestação por aedes aegypti. Brasília, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 074/2006 – CGPNCD/DIGES/SVS/MS – Fornece informações sobre o uso de pulverizador costal motorizado para aplicações residuais em pontos estratégicos.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil: LIRAA. Brasília, 2005.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico: situação atual da Dengue. Dezembro, 2007. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/boletim_dengue_1312.pdf.

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

ANEXO II PROGRAMA DAS PROVAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua portuguesa: interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Noções de matemática: Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Saúde Pública:

1. Princípios do Sistema Único de Saúde;
2. Promoção, prevenção e proteção à saúde;
3. Noções de vigilância à saúde;
4. Participação social;
5. Pacto pela vida;
6. Política Nacional de Humanização e Acolhimento.

Conhecimentos específicos:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde;
3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação;
4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos;
5. Interpretação demográfica;
6. Conceito de micro-área e área de abrangência;
7. Atribuições Específicas dos Profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família
8. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
9. Estatuto da criança e do adolescente e do idoso;
10. Lei Orgânica do Município de Pirapora.

Bibliografia:

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Ed. Nacional.
- Livros didáticos de Língua Portuguesa para o ensino fundamental.
- Livros didáticos de Matemática para o ensino fundamental.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Cap. II, Seção II, artigos de 196 a 200, da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%E7ao_Compilado.htm
- BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 29/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8080.pdf>
- BRASIL. Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006.
- BRASIL. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. Diário Oficial da União, Brasília, 28/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM nº 699, de 30 de março de 2006. Disponível em: <http://drt2001.saude.gov.br/dad/legislacao/Proc Norm/PT699.pdf>

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

- BRASIL. Ministério da Saúde. Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e da Gestão. Série Pactos pela Saúde. Vol. 1. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/pactovolume1.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Pacto pela Vida e Gestão. Série Pactos pela Saúde. Vol. 2. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/pactovolume2.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Vol. 7. Brasília. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS – 3ª edição, Brasília, Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/DB_PNH.pdf e em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/APPS_PNH.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Direito Sanitário com Enfoque na Vigilância em Saúde. 1ª edição. Brasília: Ed. MS, 2006. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_direitosanitario.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Gestão Municipal da Saúde: textos básicos. Tema 12: Sistema Único de Saúde – Princípios. Rio de Janeiro, Ministério da Saúde, 2001, p. 285-304p.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria MG/GM nº 648 de 28/03/2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, nº 61, p. 71, 29 de março de 2006, seção I. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/webpacto/text_atencao.pdf e http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prtGM48_20060328.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde – ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro de 2003, 29p. Disponível em: <http://www.saserj.org.br/propostaacs.htm>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2000, 119p. http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf (Parte I, II e III).

Prefeitura Municipal de Pirapora
Estado de Minas Gerais

ANEXO III
Requerimento de Tratamento Diferenciado

**À Comissão de Processo Seletivo,
Prefeitura Municipal de Pirapora.**

_____,
RG n.º _____ requer, por sua situação de deficiente,
inscrição nessa condição, para os fins e direitos nos termos do
Edital de Processo Seletivo, juntando para tanto o laudo médico
em anexo.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Pirapora, em ___ de _____ de 2009.

(Assinatura e endereço)

Prefeitura Municipal de Pirapora
Estado de Minas Gerais

Anexo IV
REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo:			
Candidato:			
Inscrição n.º		Pontos Apurados:	
Nº Comprovantes anexados		Pontos Confirmados:	

I. Curso de Nível Superior:

Marque um "X"	Curso / Instituição	Pontos
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0

II. Curso Técnico de Nível Médio na Área da Saúde:

Marque um "X"	Curso / Instituição	Pontos
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0

III. Cursos de Nível Médio Científico ou Técnico em outras Áreas:

Marque um "X"	Curso / Instituição	Pontos
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0

IV. Participação em Seminários e Encontros e cursos de Conteúdo na área.

(Se necessário utilizar o verso)

Marque um "X"	Curso / Instituição	Pontos
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0

V. Curso Introdutório de Capacitação:

Marque um "X"	Curso / Instituição	Pontos
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0
<input type="checkbox"/>		0

TOTAL GERAL

DECLARO SOB AS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS A REGULARIDADE E EXATIDÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS.
_____ (ASSINATURA DO CANDIDATO)

Pirapora, de ____ de _____ de 2009.

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2009

ANEXO I

Dos Cargos, Vagas, Pré-requisitos/Escolaridade, Tarefas Típicas, Vencimentos e Carga Horária

Cargo / Código Nível / Localidade	Vagas	Reserva Portadores Deficiência	Escolaridade Pré-requisito	Tarefas Típicas	Vencimento	Taxa de Inscrição	Carga Horária (Semanal)
Agente de Combate a Endemias (Feminino)	16	01	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação inicial e continuada, disponibilizado pela Prefeitura Municipal e contratado sob as condições impostas pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.	Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.	R\$ 439,28 + Comp. de Salário Mínimo	R\$ 28,00	40 h.
Agente de Combate a Endemias (Masculino)	20	01	Ensino Fundamental, curso introdutório de formação inicial e continuada, disponibilizado pela Prefeitura Municipal e contratado sob as condições impostas pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.	Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, em especial na dedetização com manuseio equipamentos próprios.	R\$ 439,28 + Comp. de Salário Mínimo	R\$ 28,00	40 h.

Prefeitura Municipal de Pirapora

Estado de Minas Gerais

Cargo / Código Nível / Localidade		Vagas	Reserva Portadores Deficiência	Escolaridade Pré-requisito	Tarefas Típicas	Vencimento	Taxa de Inscrição	Carga Horária (Semanal)
Agente Comunitário de Saúde	UAPS Bom Jesus	7	0	<p style="text-align: center;">Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; curso introdutório de formação inicial e continuada, disponibilizado pela Prefeitura Municipal e contratado sob as condições impostas pela Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.</p>	<p style="text-align: center;">Atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.</p>	<p style="text-align: center;">R\$ R\$ 439,28 + Comp. de Salário Mínimo</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 28,00</p>	<p style="text-align: center;">40 h.</p>
	UAPS Nossa Sra. Aparecida	7	0					
	UAPS Santo Antônio I	14	1					
	UAPS Santo Antônio II							
	UAPS Santos Dumont I	21	1					
	UAPS Santos Dumont II							
	UAPS Santa Terezinha							
	UAPS Cidade Jardim I	14	1					
	UAPS Cidade Jardim II							
	UAPS São João	7	0					
	UAPS Industrial I	14	1					
	UAPS Industrial II							
	UAPS Centro / Bom Jesus	7	0					
	UAPS Nova Pirapora / Santa Mariana	7	0					
	UAPS Sagrada Família / Zona Rural	7	0					
	UAPS São Geraldo	7	0					
	UAPS Cícero Passos I	14	1					
UAPS Cícero Passos II								

Prefeitura Municipal de Pirapora
Estado de Minas Gerais